

VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015032/2017-31, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-000873/2017, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017248/2018-11, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016504/2017-72, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016417/2017-15, TCB 00090-00013814/2017-35, TCB 00090-00013980/2018-12, TCB 00090-00013809/2018-11, TCB 00090-00013799/2018-14, TCB 00090-00013568/2018-01, TCB 00090-00013567/2018-58, TCB 00090-00013555/2018-23, TCB 00090-00013900/2018-29, TCB 00090-00013898/2018-98, TCB 00090-00013897/2018-43. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dois do mês de junho de dois mil e vinte e um: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017295/2017-84; VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017728/2017-00; VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00019284/2017-39; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018598/2017-14; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00013198/2017-12; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00013113/2017-04; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00013199/2017-67; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019626/2017-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019614/2017-96; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019681/2017-19; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019749/2017-51; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019831/2017-86; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019822/2017-95; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018497/2017-43; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018491/2017-76; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018567/2017-63; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018564/2017-20; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018566/2017-19; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018599/2017-69; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018673/2017-47; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018650/2017-32; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018647/2017-19; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018993/2017-05. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão, Izabel Cristina Pereira de Souza e Verônica Aparecida da Costa.

#### ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37, da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia dezoito do mês de maio de dois mil e vinte e um, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 00090-00017294/2017-30, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 00090-00018711/2017-61, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 00090-00019608/2017-39, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017810/2017-26, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017662/2017-40, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017877/2017-61, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017741/2017-51, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017724/2017-13, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017750/2017-41, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017747/2017-28, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017591/2017-85, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016856/2017-28, TCB 00090-00013903/2018-62, TCB 00090-00013902/2018-18, TCB 00090-00013905/2018-51, TCB 00090-00013927/2018-11, TCB 00090-00013938/2018-00, TCB 00090-00013939/2018-46, TCB 00090-00013914/2018-42, TCB 00090-00013915/2018-97, TCB 00090-00006709/2018-21, TCB 00090-00013912/2018-53. Após análise, foi dado provimento ao recurso constante do processo AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018018/2017-99, anulando-se o auto de infração 227082ABA. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dois do mês de junho de dois mil e vinte e um: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00018814/2017-21; VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00018726/2017-20; VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00018614/2017-79; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019043/2017-90; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019296/2017-63; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019417/2017-77; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019451/2017-41; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019642/2017-11; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019638/2017-45; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018504/2017-15; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018509/2017-30; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018524/2017-88; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018525/2017-22; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018528/2017-66; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018529/2017-19; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018073/2017-89; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00015749/2017-82; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018483/2017-20; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018484/2017-74; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018490/2017-21; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018447/2017-66; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018394/2017-83. A reunião foi encerrada às dezessete horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux e Eduardo Rocha de Souza.

#### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia dezoito do mês de maio de dois mil e vinte e um, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes e o membro suplente Alexandre Abel Alvarenga. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 00090-00017723/2017-79, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 00090-00018730/2017-98, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 00090-00019871/2017-28, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 00090-00018809/2017-19, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017221/2017-48, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017203/2017-66, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017194/2017-11, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017032/2017-75, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018426/2017-41, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018033/2017-37, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00018068/2017-76, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017955/2017-27, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019255/2017-77, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00019254/2017-22, TCB 00090-00013907/2018-41, TCB 00090-00013985/2018-45, TCB 00090-00013932/2018-24, TCB 00090-00013986/2018-90, TCB 00090-0001384/2018-90, TCB 00090-00001184/2018-37, TCB 00090-00001183/2018-92, TCB 00090-00001689/2018-00, TCB 00090-00001182/2018-48, TCB 00090-00004512/2018-57. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dois do mês de junho de dois mil e vinte e um: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017462/2017-97; VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00019283/2017-94; VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00018558/2017-72; VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017571/2017-12; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00019192/2017-59; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00019049/2017-67; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00018999/2017-74; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00018720/2017-52; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00018648/2017-63; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00019418/2017-11; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00019298/2017-52; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00019946/2017-71; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00019968/2017-31; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00019846/2017-44; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00015917/2017-30; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00019785/2017-15; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00018224/2017-07; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00018357/2017-75; AUTO VIAÇÃO MARECHA 00090-00018092/2017-13; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019938/2017-24; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00019949/2017-12; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00017822/2017-51; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00017893/2017-53; URBI - MOBILIDADE URBANA 00090-00018444/2017-22. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho; Membros: Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes e Alexandre Abel Alvarenga.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

#### ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 14(catorze) horas, foi realizada por videoconferência, a 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, conforme a seguinte pauta: . ITEM I- DISCUTIR A DESTINAÇÃO DO SALDO DOS RECURSOS DO FDI/DF DISPONÍVEIS NA SEJUS/DF ATÉ A PRESENTE DATA; ITEM II-DISCUSSÃO SOBRE OS TERMOS DA MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021-CDI/DF- DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) – INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIS) E DEMAIS OCSS –COM RESPECTIVAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOA IDOSA VULNERÁVEL, SITUADAS NO DISTRITO FEDERAL, PARA FINANCIAMENTO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL; ITEM III- DISCUSSÃO SOBRE OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-CDI/DF, VISANDO A ANÁLISE E A SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS INTEGRAL OU PARCIALMENTE COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL-FDI/DF, APRESENTADOS PELA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS DO DISTRITO FEDERAL E ITEM VI-ENCERRAMENTO. Participaram desta reunião os seguintes membros deste Conselho: LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, presidente do Conselho de Administração do FDI/DF e coordenador da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do

CDI/DF, conselheiro representante da Secretaria de Estado de Economia; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e Presidente do CDI/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. O Conselheiro HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, suplente, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia justificou sua ausência. A Conselheira SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, justificou sua ausência a esta reunião. ITEM I- Discutir a destinação do saldo dos recursos do FDI/DF até a presente data. O presidente do FDI/DF, Leonardo Costa, informou que o saldo financeiro positivo do FDI/DF no exercício de 2020 está disponível no orçamento da SEJUS/DF no valor de R\$ 751.679,00(setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais), sendo que deste valor R\$ 290.065,00(duzentos e noventa mil e sessenta e cinco reais) serão convertidos em créditos adicionais para compra dos EPIS e materiais de limpeza para as ILPIS, conforme aprovado pelo CDI/DF no dia 02/09/2020m através da Resolução nº 153/2020-CDI/DF, de forma que ficará disponível o valor de R\$461.614,00(quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e catorze reais) cuja destinação foi deliberada por este Conselho a ser utilizada integralmente no PROGRAMA DE TRABALHO 14.241.6211.2268.0008 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DF, através da aprovação do Edital de Credenciamento nº 01/2021-CDI/DF, em virtude da situação de calamidade pública, decretada pelo Governo Distrital. ITEM II-DISCUSSÃO SOBRE OS TERMOS DA MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021-CDI/DF- DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) – INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA-CDI/DF PARA IDOSOS (ILPIS) E DEMAIS OCSS –COM RESPECTIVAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOA IDOSA VULNERÁVEL, SITUADAS NO DISTRITO FEDERAL, PARA FINANCIAMENTO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL. O presidente do FDI/DF, Leonardo Costa, informou que a Secretária Executiva do CDI/DF, enviou a minuta deste Edital, com antecedência, por e-mail, a todos os membros dessa Comissão para análise e envio de contribuições para que sejam feitos os devidos ajustes e encaminhamentos aos demais conselheiros do CDI/DF para apreciação e votação em posterior reunião ordinária. Foram apresentadas algumas sugestões de alteração neste Edital pelo conselheiro Otávio que foram acatadas pelos demais conselheiros desta Comissão e feitas pela Secretária Executiva. Foi aprovado por esta Comissão os termos deste Edital que será submetido à aprovação do CDI/DF na 5ª Reunião ordinária, no dia 02/06/2021. ITEM III- DISCUSSÃO SOBRE OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-CDI/DF, VISANDO A ANÁLISE E A SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS INTEGRAL OU PARCIALMENTE COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL-FDI/DF. APRESENTADOS PELA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS DO DISTRITO FEDERAL. O presidente do FDI/DF, Leonardo Costa, informou que este Edital, também, foi enviado com antecedência por e-mail aos membros dessa Comissão para análise e envio de contribuições, no entanto foi deliberado que o mesmo será discutido na próxima reunião desta Comissão no dia 15/06/2021, tempo em que será feita uma análise mais detalhada dos termos deste Edital a ser submetido posteriormente à aprovação do Colegiado, assim que feito o repasse pela Receita Federal do Brasil à conta do FDI/DF, referentes aos valores das doações nas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física 2021. ITEM VI-ENCERRAMENTO. O presidente deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirilania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 18 de maio de 2021. LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, Presidente do Conselho de Administração do FDI/DF; CIRILANIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva do CDI/DF.

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2021

Estabelece as diretrizes e funcionamento de atividades das Câmaras Técnicas do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), de Redução de Oferta, Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social, Prevenção, Educação e Pesquisa e Técnica-Normativa e dá publicidade acerca da composição das Câmaras Técnicas do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de publicação da composição das Câmaras Técnicas do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), parte integrante da organização do referido Conselho conforme art. 11, inciso III, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, em conformidade com a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 13.840, de 05 de junho de 2019, o Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007, a Resolução RDC nº 29 da ANVISA, de 30 de junho de 2011, o Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010 e a Portaria nº 17, de 5 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º As Câmaras Técnicas, instâncias permanentes de articulação do CONEN-DF, têm por finalidade promover discussões e propor estratégias e metodologias de atuação para implementação da Política sobre Drogas do Distrito Federal, nos termos do art. 21, da

Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, e cujas competências estão definidas no art. 22 do referido instrumento legal.

Art. 2º O CONEN-DF é integrado pelas seguintes Câmaras Técnicas:

I – Câmara de Redução da Oferta;

II – Câmara de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social;

III – Câmara de Prevenção;

IV – Câmara de Educação e Pesquisa;

V – Câmara Técnica-Normativa;

§1º A participação de representantes do setor público e da sociedade civil ocorrerá em caráter temporário, podendo haver rotatividade de convidados a critério do seu coordenador, nos termos do art. 25, §2º, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011.

§2º Cabe ao Presidente do CONEN coordenar os trabalhos da Câmara Técnica, sempre que presente, nos termos do art. 25, §3º, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011.

§3º Nos termos do art. 25, §4º, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, os membros convidados das Câmaras Técnicas não farão jus a nenhuma remuneração ou ressarcimento de eventuais despesas, sendo seus serviços considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§4º Poderá o(a) Conselheiro(a) solicitar mudança de Câmara, respeitado o prazo de permanência mínimo de 1(um) ano em exercício, que será submetido à aprovação do colegiado

§5º A cada três anos, as Câmaras Técnicas serão recompostas pelos conselheiros que fizerem parte do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), após deliberação em Reunião Ordinária ou equivalente do CONEN-DF, que embora designados para câmara técnica específica poderão, a seu critério e interesse, acompanhar e auxiliar se convidados pelo(a) respectivo Coordenador(a), os trabalhos de outra câmara técnica, não possuindo direito a voto em câmara que não pertença.

Art. 3º As Câmaras Técnicas do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), ficam compostas na seguinte forma:

<b>CÂMARA DE REDUÇÃO DA OFERTA</b>
Representação (a)
Conselho Regional de Farmácia
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Polícia Civil do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública
<b>CÂMARA DE TRATAMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E REINSERÇÃO SOCIAL</b>
Representação (a)
Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais
Conselho Regional de Psicologia
Secretaria de Estado da Saúde
Sociedade Civil
Associação Médica de Brasília
Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais
<b>CÂMARA DE PREVENÇÃO</b>
Representação (a)
Secretaria de Educação
Secretaria de Esporte e Lazer
Conselho Regional de Psicologia
Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais
Sociedade Civil
<b>CÂMARA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA</b>
Representação (a)
Secretaria de Estado da Educação
Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Polícia Civil do Distrito Federal
<b>CÂMARA TÉCNICA-NORMATIVA</b>
Representação (a)
Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Art. 4º As Câmaras Técnicas serão compostas pelas representações do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), pelos titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 5º Os trabalhos das Câmaras Técnicas serão coordenados e conduzidos necessariamente por um(a) Conselheiro(a), que será escolhido entre seus membros, na primeira reunião da referida câmara após a sua recomposição, devendo a decisão ser posteriormente informada à Presidência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, para conhecimento, registro e posterior inclusão e divulgação das informações em Reunião Ordinária do CONEN-DF, objetivando posterior registro em ata e a publicidade que os atos públicos requerem.

Parágrafo Único – O(a) coordenador(a) escolhido(a) terá o poder do voto decisório, em caso de empate.

Art. 6º Os encaminhamentos dos temas para as respectivas Câmaras Técnicas serão definidos pelo colegiado deste Conselho, no âmbito das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF)